

## DECRETOS

### DECRETO Nº 45.624, DE 15 DE JANEIRO DE 2001

Dispõe sobre a criação de unidades escolares na Secretaria da Educação e dá providências correlatas

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º - Ficam criadas nas Diretorias de Ensino - Interior do Estado, da Coordenadoria de Ensino do Interior, da Secretaria da Educação, as seguintes unidades escolares:

- I - na Diretoria de Ensino - Região de Registro:
  - a) a Escola Estadual Maria Antonia Chules Princesa, no Município de Eldorado;
  - b) a Escola Estadual Aldeia Pindoty, no Município de Pariqueira-Açu;
  - c) a Escola Estadual Aldeia Peguao-ty, no Município de Sete Barras;
- II - na Diretoria de Ensino - Região de São Vicente:
  - a) a Escola Indígena Sol Nascente e a Escola Estadual Aldeia Aguapeú, no Município de Mongaguá;
  - b) Escola Estadual Aldeia Piaçaguera, no Município de Peruibe.

Artigo 2º - A Secretaria da Educação adotará as providências necessárias para o funcionamento das unidades escolares ora criadas e designará o pessoal técnico-administrativo mínimo necessário para o funcionamento das mesmas, segundo os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 37.185, de 5 de agosto de 1993, com a redação dada pelos Decretos nº 38.981, de 1º de agosto de 1994 e nº 40.742, de 29 de março de 1996.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta das dotações consignadas no orçamento da Secretaria da Educação.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2001.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de janeiro de 2001  
**MÁRIO COVAS**  
 Teresa Roserley Neubauer da Silva  
 Secretária da Educação  
 João Caraméz  
 Secretário-Chefe da Casa Civil  
 Antonio Angarita  
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 15 de janeiro de 2001.

### DECRETO Nº 45.625, DE 15 DE JANEIRO DE 2001

Dá nova redação e inclui parágrafo único ao artigo 4º do Decreto nº 45.057, de 11 de julho de 2000, que institui o Programa Acesso São Paulo

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º - O artigo 4º do Decreto nº 45.057, de 11 de julho de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido de parágrafo único:

"Artigo 4º - Será da responsabilidade da Imprensa Oficial do Estado S.A. - IMESP gerenciar a implantação do Programa Acesso São Paulo, com a aprovação de seu Conselho de Administração.

Parágrafo único - Caberá à Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP a prestação dos serviços de suporte técnico, consultoria, treinamento especializado, assim como responsabilizar-se pelos equipamentos, programas e aplicativos e infra-estrutura necessários ao funcionamento do programa." (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de julho de 2000.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de janeiro de 2001  
**MÁRIO COVAS**  
 João Caraméz  
 Secretário-Chefe da Casa Civil  
 Antonio Angarita  
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 15 de janeiro de 2001.

### DECRETO Nº 45.626, DE 15 DE JANEIRO DE 2001

Dispõe sobre a criação de unidades escolares na Secretaria da Educação e dá providências

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º - Ficam criadas nas Diretorias de Ensino - Capital e Grande São Paulo, da Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo e nas Diretorias de Ensino - Interior do Estado, da Coordenadoria de Ensino do Interior, da Secretaria da Educação, as seguintes unidades escolares:

- I - na Diretoria de Ensino da Região Leste 2, a Escola Estadual Fazenda Itaim IV, no Município de São Paulo;
- II - na Diretoria de Ensino - Região Caieiras, a Escola Estadual Jardim Sílvia II, no Município de Francisco Morato;
- III - na Diretoria de Ensino - Região Araçatuba, a Escola Estadual Bairro Água Branca, no Município de Araçatuba;
- IV - na Diretoria de Ensino - Região de Campinas Oeste, a Escola Estadual Parque São Jorge, a Escola Estadual Jardim Mercedes, a Escola Estadual Parque Itajai II e a Escola Estadual Jardim Santa Lúcia II, no Município de Campinas;
- V - na Diretoria de Ensino - Região Jacaré, a Escola Estadual Campo Grande II, no Município de Jacaré;
- VI - na Diretoria de Ensino - Região Jundiá, a Escola Estadual Jardim América III, no Município de Várzea Paulista;
- VII - na Diretoria de Ensino - Região Registro:
  - a) a Escola Estadual Bairro Rio Vermelho, no Município da Barra do Turvo;
  - b) a Escola Estadual Vila Maria I, no Município de Pariqueira-Açu;
- VIII - na Diretoria de Ensino - Região Miracatu, a Escola Estadual Bairro do Rocio, no Município de Iguape;
- IX - na Diretoria de Ensino - Região Taquaritinga, a Escola Estadual Vila Santa Cruz, no Município de Tabatinga.

Artigo 2º - A Secretaria da Educação adotará as providências necessárias para o funcionamento das unidades escolares ora criadas e designará o pessoal técnico-administrativo mínimo necessário para o funcionamento das mesmas, segundo os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 37.185, de 5 de agosto de 1993, com a redação dada pelos Decretos nº 38.981, de 1º de agosto de 1994 e nº 40.742, de 29 de março de 1996.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta das dotações consignadas no orçamento da Secretaria da Educação.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2001.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de janeiro de 2001  
**MÁRIO COVAS**  
 Teresa Roserley Neubauer da Silva  
 Secretária da Educação  
 João Caraméz  
 Secretário-Chefe da Casa Civil  
 Antonio Angarita  
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 15 de janeiro de 2001.

## ATOS DO GOVERNADOR

**DECRETOS DE 15-1-2001**  
**Dispensando** Margareth Martins de Godoy Freitas, RG 13.007.102-X, da função de membro do Conselho Estadual de Entorpecentes - Conen, na qualidade de representante do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - Fussesp.  
**Designando**, nos termos do art. 3º do Dec. 25.367-86, com a redação dada pelos Decs. 27.661-987, 28.753-88 e 43.194-98, Paulo Eduardo de Barros Fonseca, RG 8.130.204, para integrar, como membro e na qualidade de representante do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - Fussesp, o Conselho Estadual de Entorpecentes - Conen, em complementação ao mandato de Margareth Martins de Godoy Freitas.  
**Dispensando** Silene Okuma, RG 4.664.406 e Paulo Mendonza Negrão, RG 12.550.805, das funções de, respectivamente, membros titular e suplente do Conselho Estadual do Idoso, na qualidade de representantes da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico.  
**Designando**, com fundamento no art. 3º, II, da Lei 9.802-97, combinado com o Dec. 42.500-97, Paulo Mendonza Negrão, RG 12.550.805, para integrar, como membro titular e na qualidade de representante da Secretaria da Ciência, Tecnologia e

Desenvolvimento Econômico, o Conselho Estadual do Idoso, em complementação ao mandato de Silene Okuma.

**Designando**, nos termos do art. 23 dos Estatutos da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, aprovados pelo Dec. 25.952, de 29 de setembro de 1986, os adiante relacionados para integrarem, como membros e para um mandato de 2 anos, o Conselho Fiscal da aludida Fundação, na qualidade de representantes:

da Secretaria do Meio Ambiente: Antonio Carlos Alves de Oliveira, RG 4.886.886, como titular e Enrique Svirsky, RG 22.883.749-2, em recondução como suplente;

da Secretaria de Economia e Planejamento, em recondução: Eliane Novaes Beirão, RG 8.787.343 e Nancy Rute Peterlevitz Câmara, RG 6.012.115, respectivamente como titular e suplente;

da Secretaria da Fazenda, em recondução: Ronaldo Sérgio de Oliveira Rosa, RG 7.454.547 e Zuleika da Silva Severino, RG 8.107.455.

### DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-1-2001

No Of. GS-1.352-2000-ATM-SET (Fax), sobre convênio: "Diante da manifestação da Secretaria de Esportes e Turismo e nos termos do art. 1º do Dec. 44.319-99, aprovo a celebração de convênio entre aquela Pasta e a Associação Paulista de Surf Universitário, no valor de R\$ 50.000,00, tendo como objeto a realização do "Circuito Universitário de Surf 2000", observado o disposto nos arts. 2º, 3º e 4º do referido decreto e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

### DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 15-1-2001

No Of. GS-10-2001-ATM-SET (Fax), sobre convênios: "Diante da manifestação da Secretaria de Esportes e Turismo e nos termos do art. 1º do Dec. 44.319-99, aprovo a celebração de convênios entre aquela Pasta, o município e a entidade relacionados no Anexo I e II, respectivamente, observado o disposto nos arts. 2º, 3º e 4º do referido decreto e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

| ANEXO I                           |   |           |
|-----------------------------------|---|-----------|
| MUNICÍPIO                         | OBJETO  | VALOR-R\$ |
| Prefeitura Municipal de Mairinque | 3º Campeonato Inter-Bairros Municipal/Categoria Menores | 8.000,00  |
| ANEXO II                          |   |           |
| ENTIDADE                          | OBJETO  | VALOR-R\$ |
| Confederação Brasileira de Skate  | International Skateboarding Street Style                | 80.000,00 |

No processo SF-21-70.357-98, vols. I a III, em que é interessada a Delegacia Regional Tributária de Araçatuba, sobre despesa pública: "À vista dos elementos de instrução destes autos, notadamente da proposta do Secretário da Fazenda e do parecer 1486-2000, da AJG, com fundamento no princípio geral de direito que veda o enriquecimento sem causa e nas disposições do Dec. 40.177-95, autorizo o pagamento, a título de indenização, da importância, devida aos proprietários e ex-locadores do imóvel situado na Av. Euclides Miragaia, 1225, Vila Guarujá, Birigui, neste Estado, de R\$ 2.173,60, proveniente da ocupação do prédio, no período de 1º a 31-7-2000, a descoberto de contrato, observadas as normas legais e regulamentares referentes à matéria."

No processo SMA-40.512-98, sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário-Adjunto do Meio Ambiente e do parecer 1490-2000, da AJG, autorizo, nos termos do Dec. 40.722-96, a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria do Meio Ambiente, com a participação do Instituto Florestal, e a Companhia Energética de São Paulo - Cesp, empresa estadual, objetivando a transferência de atribuições e responsabilidades pela empresa à referida Secretaria de Estado, decorrentes de contrato celebrado com a firma SSG - Siemens Solar GmbH, referentes à implantação de sistemas fotovoltaicos nos cinco parques estaduais referidos, nos termos propostos, obedecidas no entanto as observações dos itens 7, 8, 9 e 10 do aludido pronunciamento e atendidas as exigências legais e regulamentares pertinentes."

No processo SF-100-9023871-2000, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução destes autos, especialmente da representação do Secretário da Fazenda e do parecer 1489-2000, da AJG, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por intermédio da referida Pasta, e o Município de Adamantina, visando à manutenção de um Posto Fiscal Estadual naquela comuna, observadas as normas legais e regulamentares referentes à matéria."

## GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário: ANTONIO ANGARITA  
 Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900  
 Fone: 3745-3344

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### Despacho do Secretário, de 15-1-2001

No processo GG-1375-2000, em que é interessada a Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, sobre contratação de prestação de serviços de informática para gerenciamento da Rede Intragov: "Em cumprimento ao disposto no art. 26 da LF 8666-93, ratifico a dispensa de licitação declarada pela Chefe de Gabinete à fls. retro, para contratação da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp, para Gerenciamento da Rede Intragov."

### CASA MILITAR

#### Despacho do Ordenador de Pagamento, de 15-1-2001

Acolhendo a justificativa das autoridades competentes, responsáveis pela unidade de despesa mencionada, que demonstrou a satisfação do requisito de relevante razão de interesse público, de que trata a parte final do art. 5º do Estatuto das Licitações, LF 8.666-93, na redação consolidada determinada pela LF 8.883-94, para justificar o pagamento, independentemente da ordem cronológica da respectiva exigibilidade, de cada uma das despesas, já efetuadas após regular contratação, a seguir indicadas.

a) Pagamentos imprescindíveis ao bom andamento do serviço público na Secretaria do Governo e Gestão Estratégica.

- UGO 280013 - Unidade Gestora Orçamentária
- UGF 280003 - Unidade Gestora Financeira
- UGE 280106 - Unidade Gestora Executora

| VENCIMENTO | Nº DA PD    | VALOR      |
|------------|-------------|------------|
| 28-8-2000  | 2000PD00523 | 87.059,49  |
| 30-11-2000 | 2000PD01407 | 5.497,20   |
| 1º-12-2000 | 2000PD01415 | 11.919,93  |
| 11-12-2000 | 2000PD01591 | 2.926,19   |
| 16-12-2000 | 2000PD01504 | 2.700,00   |
| 15-1-2001  | 2001PD00020 | 7.000,00   |
| TOTAL      |             | 117.102,81 |

#### Despacho do Ordenador de Pagamento, de 15-1-2001

Acolhendo a justificativa das autoridades competentes, responsáveis pela unidade de despesa mencionada, que demonstrou a satisfação do requisito de relevante razão de interesse público, de que trata a parte final do art. 5º do Estatuto das Licitações, LF 8.666-93, na redação consolidada determinada pela LF 8.883-94, para justificar o pagamento, independentemente da ordem cronológica da respectiva exigibilidade, de cada uma das despesas, já efetuadas após regular contratação, a seguir indicadas.

a) Pagamentos imprescindíveis ao bom andamento do serviço público na Secretaria do Governo e Gestão Estratégica.

- UGO 280013 - Unidade Gestora Orçamentária
- UGF 280003 - Unidade Gestora Financeira
- UGE 280106 - Unidade Gestora Executora

| VENCIMENTO | Nº DA PD-2000 | EMPRESA | VALOR    |
|------------|---------------|---------|----------|
| 27-12-2000 | 1651          | Sabesp  | 9.364,75 |
| Total      |               |         | 9.364,75 |

### FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO

#### Resumo de Alteração Contratual

Primeiro Termo Aditivo de Reti-Ratificação - Proc. 369-2000 - Contrato: 369-2000 - Parecer Jurídico: fls. 44-verso - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - Contratada: Ofélia Lopes Ferreira Merges - Objeto: prorrogação da vigência do contrato - Vigência: 25-12-2000 a 25-3/2001 - Valor Global: R\$ 5.000,00 - Classificação dos recursos: 34903501 - ativ. 284703 - Data da assinatura: 22-12-2000.

Primeiro Termo Aditivo de Reti-Ratificação - Processo: 8-2000 - Contrato: 8-2000-E - Concedente: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - Concessionária: Via Net Works Brasil S/A - Objeto: Retificação Cláusula Primeira e inclui item 4.2 na Cláusula Quarta - Vigência: a partir da assinatura - Data da Assinatura: 29-12-2000.

# Diário Oficial

Estado de São Paulo

## EXECUTIVO SEÇÃO I

Gerente de Redação - Cláudio Amaral

## REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152  
 CEP 03111-010 - São Paulo  
 Telefone 6099-9800 - Fax 6099-9706

http://www.imprensaoficial.com.br  
 e-mail: imprensaoficial@imprensaoficial.com.br

ASSINATURAS - (11) 6099-9421 e 6099-9626  
 PUBLICIDADE LEGAL - (11) 6099-9420 e 6099-9435  
 VENDA AVULSA - EXEMPLAR DO DIA: R\$ 2,38 - EXEMPLAR ATRASADO: R\$ 4,80

### FILIAIS - CAPITAL

- JUNTA COMERCIAL - (11) 3825-6101 - Fax (11) 3825-6573 - Rua Barra Funda, 836 - Rampa
- POUPATEMPO/SÉ - (11) 3117-7020 - Fax (11) 3117-7019 - Pça do Carmo, snº

### FILIAIS - INTERIOR

- ARAÇATUBA - Fone/Fax (18) 623-0310 - Rua Antonio João, 130
- BAURU - Fone/Fax (14) 227-0954 - Pça. das Cerejeiras, 4-44
- CAMPINAS - Fone (19) 3236-5354 - Fone/Fax (19) 3236-4707 - Rua Irmã Serafina, 97 - Bosque
- MARÍLIA - Fone/Fax (14) 422-3784 - Av. Rio Branco, 803
- PRESIDENTE PRUDENTE - Fone/Fax (18) 221-3128 - Av. Manoel Goulart, 2.109
- RIBEIRÃO PRETO - Fone/Fax (16) 610-2045 - Av. 9 de Julho, 378
- SANTOS - Fone/Fax (13) 3234-2071 - Av. Conselheiro Nébias, 368A - 4º andar - salas 411
- SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - Fone/Fax (17) 234-3868 - Rua Machado de Assis, 224 - Santa Cruz
- SOROCABA - Fone/Fax (15) 233-7798 - Rua 7 de Setembro, 287 - 5º andar - Sala 51



## IMPRENSA OFICIAL

Serviço Público de Qualidade

### DIRETOR-PRESIDENTE

Sérgio Kobayashi

### DIRETOR VICE-PRESIDENTE

Carlos Conde

### DIRETORES

Industrial: Carlos Nicolaewsky  
 Financeiro e Administrativo: Richard Vainberg

### IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

C.G.C. 48.066.047/0001-84

Inscr. Estadual - 109.675.410.118

### Sede e Administração

Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103-902 - SP  
 (PABX) 6099-9800 - Fax (11) 6692-3503